



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

LEI Nº 1178, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RECEBER EM DOAÇÃO FRAÇÃO DE ÁREA DO
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GUERINO PEDRO PISONI, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a receber área de Fração de Lote Rural nº 03 da 10ª Secção Santo Cristo, pertencente ao Município de Santa Rosa, CNPJ de nº 88.546.890/0001-82, com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, nº 2983, Bairro Cruzeiro, cidade de Santa Rosa/RS, com as seguintes descrições:

I – Área remanescente de 1.900 m² (um mil e novecentos metros quadrados), encravada no Lote Rural nº 3 da 10ª Secção Santo Cristo, inserida em uma área maior de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na localidade de Campo Alegre, Município de Porto Mauá, com as seguinte confrontações perimetrais: ao Norte com a Rua Padre José de Anchieta; ao Sul, Leste e Oeste com Fração do mesmo Lote Rural nº 03 da 10ª Secção Santo Cristo, transcrito à fl. 74 do livro nº 3-H de transcrições e transmissões do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rosa sob nº 10468, registrado atualmente através da matrícula nº 6.920 no Livro nº 2- Registro Geral do Registro de Imóveis de Tuparendi, Comarca de Santa Rosa.

Parágrafo Único - O imóvel está avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 04/2013, do Município de Porto Mauá.

Art. 2º - O Mapa e o Memorial Descritivo são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2014.

GUERINO PEDRO PISONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICENTE LUIZ PISONI
Secretário de Administração e Finanças